DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2624
De 20 de setembro de 2017

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.194,60 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos I da Lei Federal nº 4320/64, para dotação de ficha, no exercício de 2017 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	027	3.3.90.47	01	04.122.0109.2005.0000	Obrigações Trib. Contributivas	R$ 20.194,60
02.05.01	183	4.4.90.52	05	08.244.0071.2085.0000	Equip. Material Permanente	R$ 24.000,00
Total						R$ 44.194,60

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 44.194,60 (quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos) serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	024	3.3.90.36	01	04.122.0109.2005.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 20.194,60
02.05.01	181	3.3.90.30	05	08.244.0071.2085.0000	Material de Consumo	R$ 24.000,00
Total						R$ 44.194,60

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de setembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria nº 4301
De 12 de setembro de 2017

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrar as seguintes Comissões:

I - COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO do Município, destinado a prover emprego público com prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o Edital nº 002/2017, a Lei nº 1532/93 e a Constituição Federal, no artigo 37, IX, das seguintes categorias:

Professor de Educação Básica I (PEB I e Educação Infantil)

Professor Assistente de Educação Básica I

Professor Assistente de Educação Básica II

Professor de Atendimento Educacional Especializado

Professor de Educação Básica II (PEB II – Arte)

Professor de Educação Básica II (PEB II – Ciências)

Professor de Educação Básica II (PEB II – Educação Física)

Professor de Educação Básica II (PEB II – Geografia)

Professor de Educação Básica II (PEB II História)

Professor de Educação Básica II (PEB II Inglês)

Professor de Educação Básica II (PEB II Matemática)

Professor de Educação Básica II (PEB II Português)

II - COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO do Município, destinado a prover emprego público, de acordo com o Edital nº 001/2017, a Lei nº 1532/93 e a Constituição Federal, da seguinte categoria:

Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil

LÍGIA VERZOLA – RG nº 40.378.016-0

MARCELLA PICCOLO FLORA CARNEIRO – RG nº 33.068.503-X

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO – RG nº 27.983.383-0

Art. 2º - O trabalho dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo e Concurso Público não será remunerado, consubstanciando-se em serviço relevante, prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4307
De 19 de setembro de 2017

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2060, de 14.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora PATRÍCIA ALINE SARTARELLI, RG nº 46.171.651-3, CPF nº 383.801.328-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de setembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal